

MINUTA

ANEXO II

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº/.....

MINUTA DE CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SACOLA, CANECA, COPO, CUBO MÁGICO, MÁSCARA, BANDANA, MOUSE PAD E BOTTONS PARA EVENTO GEEK, CONFORME PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/01.00137-DL.

O **Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás**, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº, expedida pelo, CPF nº residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº, expedida pelo, CPF nº residente e domiciliado em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 20/01.00137-DL**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE SACOLA, CANECA, COPO, CUBO MÁGICO, MÁSCARA, BANDANA, MOUSE PAD E BOTTONS PARA EVENTO GEEK**, para o projeto Sesc Geek da unidade Sesc Faiçalville, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, anexo da Especificação Técnica.

1.2. Este Contrato vincula-se a Especificação Técnica e anexos da Dispensa de licitação identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	LOCAL DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			SESC		
01	SACOLA - Material: Brim 150g/m ² Formato: 39,5cm X 35cm. Cor: Canário 1029; Alças de 65cm (Dupla), costuradas na parte interna personalização: Silk 2 Cores. A arte encontra-se na assessoria de comunicação.	150	Sesc Faiçalville	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	CANECA - Em porcelana de alta resistência, personalizada, com alças e bordas arredondadas. Comprimento: 12cm; Largura: 8cm; Altura: 9,5cm; Capacidade: 320 ml, Impressão em serigrafia. A arte encontra-se na assessoria de comunicação.	150	Sesc Faiçalville	R\$ 0,00	R\$ 0,00

03	COPO EM PVC PERSONALIZADO - Com tampa e Canudo; Capacidade de 500ml. A arte encontra-se na assessoria de comunicação.	150	Sesc Faiçalville	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	BRINQUEDO PERSONALIZADO CUBO MÁGICO 3 X 3 X 3 - Tamanho: 5,6 Cm X 5,6 Cm X 5,6 Cm. Cor Preto. Personalização em adesivo policromia com laminação brilho em todos blocos do brinquedo. A arte encontra-se na assessoria de comunicação.	150	Sesc Faiçalville	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	MÁSCARA DE PROTEÇÃO MODELO 3D - Material: tecido microfibras com forro de algodão (Dupla Proteção) acabamento em costura resistente e elástico de alta qualidade para fixação formato aproximado de: 21 X 17cm, com elástico de 20cm impressão em sublimação *As máscaras deverão ser embaladas em sacos individuais. A arte encontra-se na assessoria de comunicação.	200	Sesc Faiçalville	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	BANDANA PERSONALIZADA - Material: Algodão com acabamento das bordas em overloque (Linha na mesma cor do tecido) Formato: 55 X 55cm. Impressão em Silkscreen 2 Cores. *As bandanas deverão ser embaladas individualmente. A arte encontra-se na assessoria de comunicação.	200	Sesc Faiçalville	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	MOUSE PAD - Em Neoprene 3mm; Formato: 21,5 X 18cm (Cantos Arredondados); Impressão em Sublimação. *Cada Mouse Pad deverá ser embalado individualmente A arte encontra-se na assessoria de comunicação.	200	Sesc Faiçalville	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	BOTTON AMERICANO - Com fecho em alfinete, película de poliéster; Formato 8,8 X 8,8cm; Impressão em Policromia; Acabamento em verniz Impermeável. A arte encontra-se na assessoria de comunicação.	500	Sesc Faiçalville	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	BOTTON AMERICANO - Com fecho em alfinete, película de poliéster; Formato 6,5 X 6,5cm; Impressão em Policromia; Acabamento em verniz Impermeável. A arte encontra-se na assessoria de comunicação.	500	Sesc Faiçalville	R\$ 0,00	R\$ 0,00

1.4. O produto deverá ser entregue acondicionado em embalagem íntegra, em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é de _____ meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução SESC N° 1.252/2012.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 20/01.00137.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação devem ser faturadas de acordo com a classificação abaixo:

4.1.1. **Faturamento: Sesc Faiçalville** (CNPJ: 03.671.444/0005-70)

Endereço: Avenida Ipanema, nº 1.600 Quadras 234 e 235 – Setor Faiçalville – Goiânia – Goiás.

Tel.: (62) 3522-6319 / 3522-6311. Horários de Funcionamento: 08h às 16h (Segunda à Sexta-feira).

Contato: Siomara.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os produtos e/ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso de as prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO

7.1. Os materiais deverão ser entregues em parcela única, em até 07 (sete) dias após a emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF), incluindo nesse período o prazo de 02 (dois) dias para apresentação virtual das amostras, conforme descrito no tópico 9 do Anexo I – Termo de Referência.

7.1.1. Endereço de Entrega: **Sesc Faiçalville** (CNPJ: 03.671.444/0005-70). Endereço: Avenida Ipanema, nº 1.600 Quadras 234 e 235 – Setor Faiçalville – Goiânia – Goiás. Tel.: (62) 3522-6319 / 3522-6311. Horários de Funcionamento: 08h às 16h (Segunda à Sexta-feira). Contato: Siomara.

7.2. Não serão aceitos materiais com danos, sujeiras, mal feitos, estragados, de baixa qualidade, impressões escuras (saturadas), manchadas, tremidas, lavadas, desbotadas ou de má qualidade.

7.3. A confirmação de recebimento do material ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

7.4. O objeto licitado se for recusado por estar em desacordo ou com problemas será devolvido à contratada e deverá ser repostado, na mesma quantidade, sem ônus adicional, em até 01 (um) dia, sujeitando-se a empresa vencedora as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

7.5. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades prevista em contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

8.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas no Contrato.

8.3. Prestar aos empregados da contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

8.4. O Sesc reserva o direito de não receber os objetos em desacordo com as especificações e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo sofrer penalidades cabíveis prevista em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

9.2. Correrá por conta da CONTRATADA o transporte de entrega do objeto, bem como, qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.

9.3. Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.4. Substituir sem custos adicionais para o Sesc todo o objeto inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido no Anexo I - Termo de Referência.

9.5. Cabe a CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 22 (vinte e dois) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012 bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 5º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607, ou (62) 3221-0600.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme Anexo I – Termo de Referência, do item 13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE
Representante legal –

CONTRATADA
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: